PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº *41/2006*

"Cria os cargos de "ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA" e dá providências"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados 12 (doze) cargos de *Assessor Especial de Secretaria* de provimento em comissão.

§1º. Os cargos criados pela presente lei possuem:
I – vencimento mensal no valor de R$828,00 correspondente ao símbolo CC-6.
II – jornada semanal de 40 (quarenta) horas com exclusividade
III – lotação em todas secretarias
IV – regime estatutário
V – provimento de comissão.

§2º. As atribuições do Assessor Especial de Secretaria são:
a) Exercer o assessoramento dos serviços administrativos, ter senso de planejamento, organização e controle dos programas, bem como sua execução.

b) Apreciar o levantamento de dados de seu setor, conferir, se realmente, estão corretos, antes de encaminhá-los ao seu superior.

c) Participar de reuniões, levando sua própria contribuição.

d) Manter-se atualizado sobre assuntos e normas legais.

e) Assessorar seu superior no que for lhe atribuído.

f) Ter habilidade de tratamento e relacionamento político e administrativo.

g) Realizar tarefas necessárias ao bom funcionamento da administração.

h) Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, estão no âmbito de sua competência.

i) Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor

Art. 2º- As despesas oriundas desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias respectivas e vigentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 14 de novembro de 2006.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

A N E X O I A LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2006

"Cria os cargos de "ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA" e dá providências"

D E C L A R O para os fins de atendimento do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2001, que o projeto de lei supra, no tocante aos "12 (doze)" cargos de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA" tem *aumento de despesa ADEQUADO com a lei orçamentária anual e COMPATIBILIDADE com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

A adequação é em virtude de possuir dotação específica e suficiente, pois que não ultrapassam as despesas limites previstas no exercício.

A compatibilidade é relativa à sua conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades e metas previstos nas leis plurianual e de diretrizes orçamentárias.

Sarzedo, 14 de novembro de 2006.

Giovane Eymard Antônio Fassy
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ANEXO II A LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2006

"ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA" e dá providências"

D E C L A R O , em atendimento ao inciso I, do art. 16 da LC 101 de 04.05.2001, que o projeto de lei que *"ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA" e dá providências"* , tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO no exercício de 2006 (outubro a dezembro) e nos dois exercícios seguintes:

Exercício de 2006 - R$ 35.769,60 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);
Exercício de 2007 - R$ 158.578,56 (cento e cinqüenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);
Exercício de 2008 - R$ 158.578,56 (cento e cinqüenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Declaro ainda, para fins do § 2º do art. 16, obedeceu à seguinte metodologia:

- Verificou-se o número de meses do ano e multiplicou-se pela despesa mensal.

Sarzedo, 14 de novembro de 2006.

Eustaquio José da Silva
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal